



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.131, de 30 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária não contemplada no orçamento:

Órgão	0504	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0013	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.306.0013.2.013.01.110.000	Fornecimento de Merenda Escolar
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 440.000,00
Total	.....	R\$ 440.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial ficam indicadas como recursos as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	0509	Diretoria de Ensino Profissionalizante
Função	12	Educação
Subfunção	363	Ensino Profissional
Programa	0013	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.363.0013.2.007.01.110.000	Incentivo ao Ensino Superior / Profissionalizante
Categoria Econômica		
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 73.000,00

*Wils*



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão 0509 Diretoria de Ensino Profissionalizante  
Função 12 Educação

Subfunção 364 Ensino Superior

Programa 0013 Democratizando o Acesso ao Ensino  
12.364.0013.2.007.01.110.000 Incentivo ao Ensino Superior /  
Profissionalizante

Categoria Econômica

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 357.000,00


Total .....R\$ 440.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual do exercício de 2011, o custo total dos programas de governo e das ações governamentais descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário